

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário de Santa Maria

Boletim de Serviço

Nº 174, 13 de outubro de 2020

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSVALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	04
Portaria nº 218 de 06 de outubro de 2020.....	04
Portaria nº 219 de 07 de outubro de 2020.....	06
Portaria nº 220 de 07 de outubro de 2020.....	06
Portaria nº 221 de 08 de outubro de 2020.....	07
Portaria nº 222 de 09 de outubro de 2020.....	07
Portaria nº 223 de 09 de outubro de 2020.....	08
Portaria nº 224 de 09 de outubro de 2020.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 218 - Contrato nº 035/2020 - Empresa Phase Tech Comércio e Serviços Ltda, de 06 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 035/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Phase Tech Comércio e Serviços LTDA, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO EQUIPAMENTO CITÔMETRO DE FLUXO FACS CALIBUR PATRIMÔNIO 464833 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**”, os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Larissa Schmatz Mallmann	002.068.500-93	2203888
Substituto	Luciano Marzari Giacomini	016.934.300-61	2380215

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Liliane Zimmerman de Oliveira	381.607.220-87	378810
Substituto	Iara Bertoncetto	707.776.599-72	2181321

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 219 - Chefia Substituta da Unidade de Pronto Socorro, de 07 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar o empregado público **EDUARDO SILVA MIRANDA**, SIAPE nº 2173526, para exercer o cargo de Chefe Substituto da Unidade de Pronto Socorro, em substituição do titular **ROSANGELA MARQUES MACHADO**, SIAPE nº 1584624, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 220 - Chefia Substituta da Unidade de Diagnóstico por Imagem, de 07 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar **ANA PAULA VIEIRO**, SIAPE nº 2173148, substituta do cargo de Chefe de Unidade de Diagnóstico por Imagem, ocupado atualmente por **GUILHERME LOPES WEIS**, SIAPE 1139885, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, do Hospital Universitário da Universidade Federal Santa Maria, filial da Ebserh.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 118, de 12 de julho de 2018, da Superintendência do HUSM.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 221 de 08 de outubro de 2020

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIS SAMUEL KESSLER, Matrícula SIAPE nº 2276353, ocupante do cargo Assistente em Administração, lotado na Unidade de Contabilidade Fiscal do Hospital Universitário de Santa Maria para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23541.033876/2020-72, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 222 - Fiscais Técnicos, de 08 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Considerando a Ata de Projetos nº [6443379](#), onde foram estabelecidas as quantidades totais de cada item destinados aos Hospitais para o projeto do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio);

Considerando o Manual de Execução da ata de Projetos nº [5245543](#), pág. 07 onde define os quantitativos do HUSM;

Considerando o ofício Sei nº 69/2020/SMPO/CIFT/DAI-EBSEH, [8644676](#) que trata da descentralização do recurso;

Considerando o despacho da Gerência Administrativa nº [9424233](#) onde pede providências;

E Tendo em vista a necessidade do Hospital em atualizar os dados cadastrais das edificações e do terreno;

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como Fiscais Técnicos, referente ao "Levantamento Físico Arquitetônico da edificação" e "Levantamento cadastral e planaltimétrico georreferenciado do terreno" dos hospitais da Rede Ebserh, conforme Processo nº 23477.006783/2020-96.

Fiscal Técnico Mateus Bergamo - SIAPE 2159897

Fiscal Técnico Rodrigo Dieguez Ferreira - SIAPE 3126786

Art, 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 223 - Contrato nº 034/2020 - Empresa Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratórios Ltda, de 09 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 034/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratório LTDA, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) DISPENSADORES DE PARAFINA E 02 (DUAS) CENTRAIS DE INCLUSÃO DE TECIDOS PARA A UNIDADE DE PATOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)”**, os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Antão Tadeu de Souza	528.150.800-87	382892
Substituto	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	627.530.530-49	2982639
Substituto	Tomas Cherobini Dalla Corte	021.716.460-98	2160002

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-SEI nº 214, de 29 de setembro de 2020.

Portaria-SEI nº 224 - Contrato nº 026/2020 - Empresa Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda , de 09 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 026/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção e suporte preventivo e corretivo do sistema (software) de controle laboratorial (SCOLA) para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elehú Moura de Oliveira	223.075.160-34	381718
Substituto	Luciano Marzari Giacomini	016.934.300-61	2380215

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Iara Bertoncello	707.776.599-72	2181321
Substituto	Eduardo de Oliveira	955.286.870-04	2224404

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - SGD/SEDGGD/ME, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - SGD/SEDGGD/ME, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

HUSM/UFMS – EBSERH